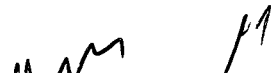


Ata de nº 69 (sessenta e nove) da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 03/05/2022.

Às nove horas do terceiro dia do mês de maio de 2022, reuniu-se esta 1ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, tendo em vista as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros João Maria Araújo dos Santos, Marcelo Ribeiro Mendes, José Haroldo Tajra Reis, Antônio de Moraes Rêgo Gaspar e o doutor Airton José Tajra Feitosa, representante da Procuradoria Geral do Município na 1ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro José Haroldo Tajra Reis. Continuando, colocou em apreciação a Ata de nº 68 desta 1ª Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em sorteio o processo nº 86.701/2019 (Anexo nº 9.545/2022) - DERMACLEAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, que foi distribuído ao conselheiro Antônio de Moraes Rêgo Gaspar. Continuando, o presidente colocou em julgamento o processo nº 12.522/2019 (Anexo nº 6.202/2020) – WAGNER S. COSTA, sendo Recurso de Ofício e Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Marcelo Ribeiro Mendes. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura de seu relatório e voto os quais foram compartilhados em tela na sessão de videoconferência. Antes de realizar a leitura do seu relatório, o conselheiro Marcelo Ribeiro Mendes informou aos demais que o processo a ser julgado teve como agente fiscal o conselheiro José Haroldo Tajra Reis. Dessa forma, o conselheiro José Haroldo Tajra Reis não pôde participar do julgamento do recurso. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou que o relator proferisse seu voto, os quais foram exarados nos seguintes termos: “Diante do acima exposto, NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE OFÍCIO, E DOU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO, uma vez que o contribuinte comprovou a improcedência das competências 07 a 12/2013 do auto de infração nº 220170092126693, bem como dos fatos geradores de ISSQN-FIXO ocorridos de 08/2018 a 01/2019, e por fim, ratifico a aplicação da multa prevista no art. 342, inciso III, alínea ‘c’ do CTM. É como voto.”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os presentes acompanharam o voto do relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 1ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Douta Procuradoria do Município, e de acordo com o Voto do Relator, em não conhecer do Recurso de Ofício e dar parcial provimento ao Recurso Voluntário. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo da seguinte forma: “EMENTA: ISSQN/PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS. RECURSO DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO. VALOR IMPROCEDENTE INFERIOR A R\$ 5.000,00. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS 07 A 12/2013 DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092126693 E DO ISSQN-FIXO DO PERÍODO DE 08/2018 A 01/2019. ARTIGO 388, INCISO II, DO CTM/2017. DIREITO A BAIXA DA INSCRIÇÃO A PARTIR DE 02/2019. APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 342, INCISO III, ALÍNEA ‘C’ DO CTM.”, sendo aprovada por unanimidade. Fazendo uso da palavra, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF informou as datas das sessões desta 1ª câmara para o mês de maio. Informou que a sessão do Tribunal Pleno acontecerá no dia 31/05/2022, terça-



feira, coincidindo com a sessão desta 1ª Câmara. Após deliberarem, restou decidido por antecipar a sessão desta 1ª Câmara para o dia 30/05/2022, segunda-feira, às 09:00 horas. Por fim, o presidente franqueou a palavra e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, e demais conselheiros e o representante da PGM.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

MARCELO RIBEIRO MENDES

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

ANTÔNIO DE MORAES RÊGO GASPAR

AIRTON JOSÉ TAJRÁ FEITOSA
Representante da PGM – 1ª Câmara